

AO EXPEDIENTE DO DIA

16 de 05 de 18
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA



PROJETO DE LEI Nº 1853 /2018

Denomina de “Jerônimo Sergio Rosado Maia” o aeródromo da cidade de Catolé do Rocha, neste Estado.

Art. 1º Fica denominado de “Jerônimo Sérgio Rosado Maia” o aeródromo da cidade de Catolé do Rocha, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado José Mariz, 15 de Maio de 2018.


HERVÁZIO BEZERRA
Deputado Estadual/PSB

APROVADO
PLENÁRIO

Em 19 / 06 / 2018

Funcionário

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA



JUSTIFICATIVA

Jerônimo Sérgio Rosado Maia, ou simplesmente “Serginho”, nasceu na cidade de Catolé do Rocha-PB, em 16 de junho de 1924. Era conhecido por sua bondade e generosidade. Com uma natureza instintiva de fazer o bem ao próximo era conhecido como “pai da água”, pois por várias décadas ajudou a matar a sede daquela região com a distribuição gratuita de água potável para centenas de famílias nos subúrbios de Catolé.

Com sua peculiar humildade sempre se esquivou dos holofotes da política, caminho tomado por grande parte dos seus familiares, e assim, abdicando de ambições pessoais, colecionava amigos por onde passava.

Era industrial e agropecuarista, mas sua grande paixão sempre foi a aviação. Numa época em que as comunicações e a tecnologia eram restritas, Serginho fundou um aeroclube a fim de promover a aviação local e atrair entusiastas.

Foi proprietário de aeronaves e ultraleves, e sua paixão era tanta que, como legado formou dois filhos pilotos: Dix-Sept Rosado Maia como piloto profissional, que inclusive serviu o governo da Paraíba por mais de 20 anos, transportando o Chefe do Poder Executivo Estadual Brasil a fora, onde também atuava auxiliando como grande sentinela para que a nossa infraestrutura aeronáutica pudesse sempre estar preservada. Seu outro filho, Jerônimo Sérgio Maia Filho, é empresário de profissão e piloto aerodesportivo por paixão.

Inclusive, ambos os filhos, frequentadores assíduos do aeródromo de Catolé, são autores de inúmeras atividades aerodesportivas como o “Festival Aéreo de Catolé – FAC”, evento que já reuniu centenas de aeronaves de todo o nordeste, além de shows aéreos e atrações, a fim de promover a aviação e dentre outras, movimentar a economia local daquela cidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA**



Não fossem esses bastantes os motivos para prestar esta justa e singela homenagem ao saudoso Jeronimo Sergio Rosado Maia, por uma ironia do destino o mesmo faleceu no dia 02 de julho de 1994 justamente no aeroporto de Catolé do Rocha, nos braços do seu filho Dix-sept que tinha acabado de pousar trazendo a comitiva do Governador para uma visita à cidade naquele fatídico dia.

Pelos ensinamentos, pelo legado e por essa conexão tão íntima com a história da aviação de Catolé do Rocha, encaminho à Comissão de Constituição e Justiça para exame pela constitucionalidade e no mérito para atender esta justa homenagem, denominando o aeródromo de Catolé do Rocha de Jeronimo Sergio Rosado Maia.

Ante o exposto, reitero que outras cidades paraibanas já tiveram denominados seus aeródromos por leis estaduais, tais como:

Lei nº 8.372/2007 – Guarabira

Lei nº 7.411/2003 – Itaporanga

Lei nº 6.476/1997 – Monteiro

Lei nº 11.116/2018 – Coremas

**HERVAZIO BEZERRA
DEPUTADO ESTADUAL/PSB**

**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº ____
Em ____/____/2018

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Página (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____/____/2018.

Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO COMO RELATOR

DEPUTADO LIMODEFO PIRES

EM 05 / 06 / 2018

PRESIDENTE

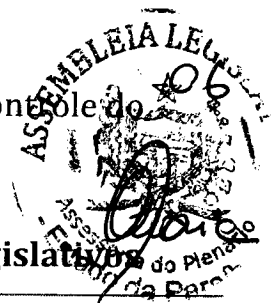


SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: Projeto de Lei Nº 1.853/2018

Autoria: Dep. Hervázio Bezerra

Ementa: Denomina de "Jerônimo Sergio Rosado Maia" o aeródromo da cidade de Catolé do Rocha, neste Estado.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

16 de maio de 2018

Joyce Karla de Araújo Carvalho
Assistente Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.853/2018.

Autoria: Dep. Hervázio Bezerra.

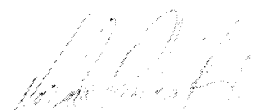
Ementa: Denomina de **“Jerônimo Sergio Rosado Maia”** o aeródromo da cidade de Catolé do Rocha, neste Estado.

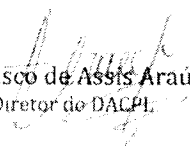
Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.555, página 04, na data de 17 de maio de 2018.

João Pessoa, 17 de maio de 2018.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,

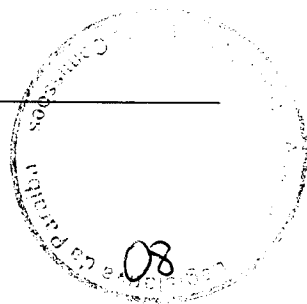

Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.853/2018)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela referida Comissão, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 24 de maio de 2018.

Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI N°. 1.853/2018

Denomina de "Jerônimo Sérgio Rosado Maia" o aeródromo da cidade de Catolé do Rocha, neste Estado. - PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE.

AUTOR (A): DEP. HERVÁZIO BEZERRA

RELATOR (A): DEP. LINDOLFO PIRES

P A R E C E R - N° 1906 /2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de sua competência reservada, recebe para apreciação e elaboração de parecer técnico o **Projeto de Lei nº 1.853/2018**, o qual visa denominar de "Jerônimo Sérgio Rosado Maia" o aeródromo da cidade de Catolé do Rocha.

A proposta legislativa em apreço constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II - VOTO DO (A) RELATOR (A)

A proposta legislativa em exame, da lavra do nobre Deputado Hervázio Bezerra, tem por objetivo prestar uma póstuma homenagem, diante dos relevantes serviços prestados ao povo paraibano por esta célebre personalidade.

No que se refere à juridicidade, entendemos que projeto não diverge de princípios jurídicos que possam obstar sua aprovação por esta Comissão. Restando, ao contrário, inserido no ordenamento jurídico-positivo pátrio. Pois é de se notar que obedece o texto da Lei nº 6.454/1977, que *"Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências"*. Além disso, a técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Outrossim, no que tange ao mérito da propositura, não restam dúvidas de que a homenagem é mais do que justa, considerando seu histórico brevemente relatado nas justificativas apresentadas à propositura.

Portanto, diante de todo o exposto e após retido exame da matéria esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 1.853/2018.

É o voto.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2018.

Dep. Lindolfo Pires

RELATOR (A)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

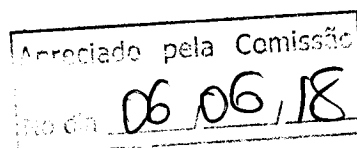


III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota o parecer da relatoria pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.853/2018**.

Sala das Comissões, em 06 de junho de 2018.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente




DEP. CAMILA TOSCANO
Membro


DEP. LINDOLFO PIRES
Membro

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REQUERIMENTO Nº _____/2018

RECEBIDA

PLENÁRIO

Em

19/06/2018

1º Secretário

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma do “caput” do art. 117 c/c o art. 195, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 1.578/2012), depois de ouvido o Plenário, que seja **DISPENSADA A REDAÇÃO FINAL** para as proposições aprovadas na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de hoje (19/06/18), considerando-se aprovadas em definitivo pelo Plenário, com vistas ao encaminhamento em autógrafos ao Governador do Estado para sanção ou à promulgação pela Mesa ou pela Presidência da Casa, conforme o caso.

Plenário “José Mariz”, em 19 de junho de 2018.



Deputado Estadual

APROVADO

PLENÁRIO

19/06/2018

Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.853/2018 – DO
DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA.**

Ementa: Denomina de *“Jerônimo Sergio Rosado Maia”* o
aeródromo da cidade de Catolé do Rocha, neste Estado.

Certifico, que o Projeto de Lei foi APROVADO, na Sessão
da Ordem do Dia 19 de junho de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 304/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 920/2018 - Projeto de Lei nº 1.853/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 920/2018, referente ao Projeto de Lei nº 1.853/2018, de autoria do Deputado Hervázio Bezerra que “Denomina de Jerônimo Sérgio Rosado Maia o aeródromo da cidade de Catolé do Rocha, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 920/2018

PROJETO DE LEI Nº 1.853/2018

AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

**Denomina de Jerônimo Sérgio Rosado Maia
o aeródromo da cidade de Catolé do Rocha,
neste Estado.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Art. 1º Fica denominado de Jerônimo Sérgio Rosado Maia o aeródromo da cidade de Catolé do Rocha, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

· Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de junho de 2018.

Assinatura manuscrita de Gervásio Maia, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 304/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 920/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.853/2018
AUTORIA: HERVÁZIO BEZERRA

EMENTA: Denomina de Jerônimo Sérgio Rosado Maia o aeródromo da cidade de Catolé do Rocha, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 25 / 06 / 2018
Nome: E. Santos